

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

1. APRESENTAÇÃO

O objetivo da presente Política de Negociação de Valores Mobiliários é esclarecer as regras e diretrizes que deverão ser observadas por todos os Integrantes, ou seja, sócios, colaboradores, consultores, contratados e temporários da PLANCORP LTDA, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 592, de 17 de novembro de 2017, na negociação de valores mobiliários.

2. OBJETIVOS

Os objetivos desta política são:

- 2.1 Assegurar tratamento justo e igualitário a todos os envolvidos nas negociações dos valores mobiliários;
- 2.2 Assegurar a realização dos investimentos dentro dos procedimentos legais e de mercado;
- 2.3 Proteger o interesse dos clientes, evitando conflitos de interesse;

3. REGRAS E DIRETRIZES

Todos os sócios, colaboradores, consultores, contratados e temporários da PLANCORP LTDA devem obedecer às seguintes regras, de maneira que seus Integrantes invistam seus recursos de maneira eficiente:

- 3.1 Evitar conflitos de interesses na administração de recursos pessoais e no exercício de suas funções;
- 3.2 Utilizar adequadamente as informações disponíveis, nunca utilizando informações privilegiadas no exercício de suas funções;
- 3.3 É vedada a realização de operações:
 - Com base em informações privilegiadas ou de seus clientes;
 - Que tenham potencial conflito de interesses entre operações em nome próprio e o exercício de suas funções;
 - Que excedam a capacidade financeira e patrimonial do Integrante;
 - Que utilizem como vantagem as modificações do mercado em decorrência de negociações realizadas pelos clientes;
 - Que sejam realizadas de forma a dissimular os reais beneficiários das operações.

3.4 Os Integrantes não têm restrições em aplicações em fundos de investimentos e títulos públicos e privados de renda fixa;

3.5 Para os demais investimentos, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Aprovação por escrito do Diretor de Compliance, antes da efetivação de qualquer operação;
- Semestralmente, cada Integrante deverá apresentar ao Diretor de Compliance, a “Declaração de Investimentos Pessoais”, conforme Anexo I, atestando que sua carteira pessoal de investimentos não possui conflito com as diretrizes estabelecidas pela PLANCORP LTDA, e que nada foi praticado em desacordo com esta política;
- É vedada a realização de operações de day trade (iniciadas e encerradas no mesmo dia), independentemente de o Integrante possuir ou não estoque ou posição anterior ao ativo subjacente, excluindo as aquisições no âmbito de Ofertas Públicas Iniciais de Distribuição de Valores Mobiliários (IPO), cujos respectivos valores mobiliários poderão ser vendidos a qualquer momento;
- Manutenção de uma lista de empresas que estão sendo analisadas ou recomendadas a clientes, impondo restrições a operações pessoais com estes ativos;
- O período de 24 horas durante os quais ordens dos fundos ou recomendações a clientes estão sendo executadas, as operações pessoais com ativos em questão estão proibidas;
- Requerimento para operar somente através de corretoras permitidas, de forma a facilitar o rastreamento de eventual operação ilícita;
- Todos os Integrantes devem priorizar os interesses do cliente e da PLANCORP LTDA em relação aos seus próprios, mesmo quando conflitantes. Conflitos de interesse devem ser evitados sempre que possível, e quando não houver a possibilidade, todos os cuidados devem ser tomados a fim de assegurar que o cliente nunca se encontre em posição desvantajosa causada por atitudes dos Integrantes e;
- Exceções e dúvidas sobre modalidades de operações financeiras devem ser esclarecidas, antes de executadas, com o Diretor de Compliance.

4. RECURSOS PRÓPRIOS DA PLANCORP LTDA

4.1 No tocante aos recursos próprios, a PLANCORP LTDA se compromete a:

- Não investir em fundos assessorados pela própria PLANCORP LTDA;
- Aplicar a totalidade das disponibilidades financeiras mantidas em caixa em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do Bacen, em certificados e recibos de depósito bancário de emissão de quaisquer instituições financeiras, desde que os mesmos não integrem as carteiras dos fundos de investimentos assessorados pela PLAMCORP, ou fundos de investimentos geridos por terceiros que

não recebam investimentos ou invistam nos fundos assessorados pela PLANCORP LTDA, ou que sejam contrapartes em transações nas quais os fundos de investimento assessorados pela PLANCORP LTDA figurem como parte.

ANEXO I

DECLARAÇÃO SEMESTRAL DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Pelo presente instrumento, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____-__, e portador (a) da Cédula de Identidade nº _____.____-__, residente e domiciliado (a) em _____, na qualidade de _____ da PLANCORP LTDA, declara, para todos os fins e efeitos de direito, que os investimentos pessoais por este (a) realizado, no __ semestre de ____, não possuem nenhum conflito com as diretrizes estabelecidas pela PLANCORP LTDA e que, neste período, nada foi praticado em desacordo com a Política de Investimentos Pessoais do Manual de Compliance da PLANCORP LTDA.

Curitiba, __ de _____ de ____.

Declarante